



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 050/2024 - PUBLICAÇÃO: DE 28 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16 DE 28 DE MAIO DE 2024 – GAPRE

**DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal durante o dia **31 de maio de 2024** (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi no dia 30 do corrente mês.

Parágrafo Único - Excetuam-se da presente medida, Unidade Mista de Saúde, o Conselho Tutelar, os Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo e o Setor de Licitações da Prefeitura

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Municipal, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas.

Art. 2º - As repartições que ficarem fechadas durante o período de ponto facultativo voltarão a funcionar no dia 03 de junho de 2024, no horário de expediente habitual.

Parágrafo único - As repartições e serviços que não tiveram suas atividades suspensas durante o período de ponto facultativo, deverão funcionar no mesmo horário que vinham desenvolvendo suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho-PB, 28 de maio de 2024.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional de Frei Martinho

PORTARIA N° 136/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e IX c/c o art. 78, inciso II, alíneas a) e b), da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990.

CONSIDERANDO o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de Frei Martinho, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO os termos de Ofício nº 228/2024/PMCN/GP, de 22/05/2024, protocolizado sob nº 10.144/2024;

CONSIDERANDO que a cessão e permuta de servidor público, é ato discricionário da Administração Pública, nos limites de sua oportunidade e conveniência, podendo ser motivado pelo ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a CESSÃO do servidor **José Ivaldo de Macedo Silva**, matrícula 599, vigilante, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB, através da permuta com o servidor **Francisco Adriano Nunes da Silva**, matrícula nº 2560, vigilante, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no caput deste artigo compreende o período **03/06/2024 a 02/06/2025**, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de junho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho-PB, 28 de maio de 2024.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 008/2024

Frei Martinho, 28 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO FREIMARTINHENSE AO SR. RUBENS DE SÁ CAVALCANTI

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadão Freimartinhense” ao Sr. Rubens de Sá Cavalcanti, natural de Catolé do Rocha – PB;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será estendida a sua esposa a Sra. Maria Neurandir de Araújo Cavalcanti (natural de Carnaúba dos Dantas-RN);

Art. 3º. O título de cidadania será conferido em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 28 de maio de 2024.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

PORTARIA Nº 011/2024,

28 de maio de 2024.

Suspende as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB nos dias 30 e 31 de maio de 2024.

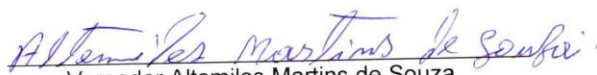
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda, considerando o feriado do período reservado ao dia de Corpus Christi,

RESOLVE:

Suspender o expediente funcional administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Frei Martinho nos dias 30 e 31 de maio de 2024.

Publique-se.

Frei Martinho/PB, 28 de maio de 2024.


Vereador Altemiles Martins de Souza
Presidente

LEI N.º 469/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024 – GAPRE

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 409, DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FREI MARTINHO-PB – IPAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os *caputs* dos artigos. 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 409 de 29 de junho de 2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de **0,5% (cinco décimas por cento)** ao mês e multa de 1,0% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.”*

*“Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de **0,5% (cinco décimas por cento)** ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.”*

*“Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de **0,5% (cinco décimas por cento)** ao mês e multa de 1,0% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho, em 28 de maio de 2024.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional de Frei Martinho

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA EVENTO JUNINO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GAMADÕES DO FORRÓ - R\$ 3.000,00.

Frei Martinho - PB, 28 de Maio de 2024

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

EXTRATO DE CONTRATO IN 00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA EVENTO JUNINO.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 13.392.2005.2059 – 500 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até 28/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00048/2024 - 28.05.24 - GAMADÕES DO FORRÓ - R\$ 3.000,00.